LEI N.º 41/98, de 22 de junho de 1998

Dispõe sobre a abertura de crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir ao Orçamento Geral do Município, um crédito Adicional Especial até o limite de R$. 700.000,00 (setecentos mil reais), assim discriminado:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 06.02.4 - FROTA MUNICIPAL

16880212.161 AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS

4120.00 Equipamentos e Material PermanenteR$. 700.000,00

Art. 2.º - Para dar cobertura ao crédito autorizado no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de operação de crédito, de conformidade com o ítem IV, § 1º , artigo 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, operação a ser contraída junto ao Banco do Estado do Paraná S.A, relativa ao Programa Paraná Urbano.

Art. 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PALÁCIO DO PODER EXECUTIVO, aos 22 de junho de 1998.-

FLÁVIO LUIZ MAIORKY
Prefeito Municipal

jcf